



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 4.138, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 3.390/2025 do Poder Executivo)

***“Altera dispositivos da Lei nº 3.696, de 17 de fevereiro de 2021, alterada pelas Leis nº 3.701, de 6 de abril de 2021, 3.876, de 22 de setembro de 2022 e 4.047, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a reorganização e reestruturação do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego no Município, e dá outras providências.”***

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 2º da Lei nº 3.696, de 17 de fevereiro de 2021, alterada pelas Leis nº 3.701, de 6 de abril de 2021, 3.876, de 22 de setembro de 2022 e 4.047, de 15 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º (...)*

*I - na concessão de bolsa auxílio-desemprego, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), para a jornada de atividades no Programa de 40 (quarenta) horas semanais;” (N.R.)*

Art. 2º Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 13 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**